PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. Nº 40/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** também designada como **SEPLAG,** criada pela Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019 publicado em 28 de janeiro de 2019 na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, edição 27431, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, CEP 78049-005, em

Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Gestão, Senhor **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 793306 SSP/MT, e CPF nº 630.581.111-34, residente e domiciliado no endereço Rua Seis, CPA II, Setor II, Bairro Morada da Serra, designada **CONTRATADA,** considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como as disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **Cláusula Quarta - (DA VIGÊNCIA),** do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a **Cláusula Quarta,** no item 4.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, para o período de **20/03/2019** a **19/11/2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu

extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Representante **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
CONTRATADA

Testemunhas:

1 JEAN MARCEL de Almeida Barros
RG 1166073-2
CPF 005.653.041-27

2 Danilo Félix
RG 18330681
CPF 019.688.721-67